



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 093, DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 803.699,66 (oitocentos e três mil seiscientos e noventa e nove reais com sessenta e seis centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1004 - OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS

Funcional: 0015.0451.1300

Dotação: 3.3.90.39.00 – 5779 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 100.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico Nº *2835*

de *09/05/23* FL. *1*

[Assinatura]

Visto

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5780 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5781 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 30.000,00

Subtotal.....R\$ 30.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5782 – Obras e Instalações

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 363.699,66

Subtotal.....R\$ 363.699,66

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5783 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 100.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Funcional: 0022.0661.1550

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5784 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 50.000,00

Subtotal.....R\$ 50.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.39.00 – 5785 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 6004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

Funcional: 0008.0243.1450

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5786 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 15 - Fundo Mun. de Assistência Social - Fmas

Ação: 6005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Funcional: 0008.0243.1450

Dotação: 3.3.90.39.00 – 5787 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 30.000,00

Subtotal.....R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 803.699,66.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 803.699,66;

TOTAL GERAL.....R\$ 803.699,66.

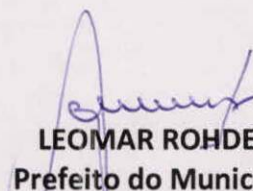
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município